

Projeto n.º 76/82  
MENSAGEM Nº 37/82  
Publicado 17/08/82  
JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 616, DE 16 DE AGOSTO DE 1982.

"Acresce, nos termos da Emenda Constitucional nº 18, de 30 de junho de 1981, dispositivos ao art. 121, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 121, da Lei nº 458, de 17 de dezembro de 1980, fica acrescido de um item IV e um § 6º, com as seguintes redações.

"IV - Voluntariamente, se for professor, após 30 anos, e professora, após 25 anos de efetivo exercício em função de magistério".

§ 6º - Consideram-se funções de magistério para os fins do item IV, todas as atividades inerentes a educação nelas incluídas a administração".

Art. 2º - Os processos em curso de aposentadoria de professores e professoras serão revisados com base nas disposições legais mais favoráveis, especialmente para:

I - Adequação às referidas disposições;

II - contagem como tempo de serviço;

III - de período de afastamento por licença, exceto para trato de interesses particulares, e para exercer função de nomeação ou designação por autoridades federais ou estaduais, com prévia autorização do Município;

IV - de período de exercício de funções extra-classe, em virtude de ato da autoridade competente ou readaptação médica;

V - em dobro, de período de licença especial, que não tenha sido gozada;

VI - o período de afastamento para exercício de mandato legislativo, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 16 DE AGOSTO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o

- ENÉAS BARCIA -

Secretário Municipal de Governo

- WISLAINE DUARTE PEREIRA -

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

- JOSÉ MARIA DE SOUZA -

Secretário Municipal de Administração

- CARLOS ALBERTO FABO -

Secretário Municipal de Fazenda

- JOSÉ BORGES DE MOURA -

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

- ARMANDO CERQUEIRA AROSA -

Secretário Municipal de Educação e Cultura

- FREDERICO DE CASTRO PEREIRA NETO -

Secretário Municipal de Serviços Públicos

- HILDEBRANDO JOSÉ C. DE SALLES MARINS -

Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar Social

- ONILANDO ALVES -

Procurador Geral